



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1063 – CV. 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F.
MARIA DE ABREU BIANCO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
FICHA: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R\$ 2.805,18 (Dois mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R\$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênio 545/PGE, por anulação e excesso na ação da SEMDES IGD SUAS, conforme segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio e memorando semdes em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 31.627,28 (Trinta e um mil seiscientos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **05/12/2022 às 12:50:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12K3.2850.5139.282K.8727, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9D6467**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1361/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **05/12/2022 - 12:46:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12H5.2W46.213Z.Z437.6888



12H5.2W46.213Z.Z437.6888

